



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Município de São Valério do Sul

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte

Processo nº 07/2025

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de gêneros alimentícios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr Clovis Taborda Padilha, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348 /SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Esquina Lulu, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº2.461/2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de fevereiro de 2025, às 08h, podendo as propostas serem enviadas até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul/RS, em até 15 dias úteis da emissão do contrato, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.saovaleriodosul.rs.gov.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo dois dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico.

4.2.1 Após declarado os vencedores, deverá anexar proposta reajustada ao lance, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

- e) prova de regularidade perante o Município de São Valério do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei (solicitar pelo Fone 55 996524612 – Setor de Tributos);
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes disporão de 15 minutos de disputa com 10 minutos randômicos, abrindo direito de lance para os 10% mais próximos ao vencedor, observando as regras constantes no item 8.

9.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de entrega integral dos produtos contratados é de 15 dias úteis, a contar da emissão do contrato.

20.2. Os materiais deverão ser entregues em local a ser indicado no ato convocatório (e-mail), dentro do perímetro urbano, em horário de expediente.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dez dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de dotação orçamentária específica.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 22 de janeiro de 2025.

Clovis Taborda Padilha,
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Joao Severo de Lima. OAB 37.603



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-ARP

DESCRIÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios

2 – JUSTIFICATIVA:

AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios não perecíveis

2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR (*)
01	Açafrão em pó , cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta embalagens integras de 500g.	Un	1	20	R\$ 10,60
02	Açúcar branco , especial, filtrado, embalagens de 2 kg.	Un	2	1500	R\$ 8,01
03	Açúcar de baunilha 500 g	Un	1	110	R\$ 11,27
04	Açúcar mascavo embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Un	1	130	R\$ 10,70
05	Água Mineral 500 ml sem gás	Un	5	1000	R\$ 1,17
06	Ameixa seca de boa qualidade em embalagens de 1kg.	Un	1	70	R\$ 19,77
07	Amendoim Torrado, inteiro, sem pele, embalagem de 1Kg	Un	1	400	R\$ 19,47
08	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem com peso líquido de 500g. apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no	Un	1	80	R\$ 7,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

	mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Validade não inferior a 360 dias.				
09	Arroz branco longo , fino tipo 1, embalagens íntegras, resistentes e sem rasgos embalagens de 05 kg que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 10 meses de validade produto sem sujidades, mofo e bolores.	Un	1	600	R\$ 26,78
10	Aveia em flocos finos . Embalagem pacotes plásticos 500 g. prazo mínimo de validade: 06 meses.	Un	1	300	R\$ 6,56
11	Balas mastigáveis, sabor, sabor frutas sortidas, pacotes de no mínimo 500g	Un	1	500	R\$ 9,41
12	Balas Pastille Mini , pacote com 50 unidades e peso mínimo do pacote 270g.	Un	1	400	R\$ 10,94
13	Balas de goma frutas caixas de 960 gramas (30 tubos)	Un	1	500	R\$ 16,32
14	Batata palha (embalagem de no mínimo 100g)	Un	1	300	R\$ 8,27
15	Bom Bom recheio cremoso, wafer crocante, cobertura de chocolate ao leite, pacotes de no mínimo 900g	Un	1	500	R\$ 51,96
16	Bom bom sortido especialidades, acondicionado em caixas de no mínimo 250g. O rótulo do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.	Un	1	2000	R\$ 11,45
17	Cacau em pó, sem adição de açúcar - PCTE DE 200 G solúvel sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. Não pode conter traços de glúten. Embalados em caixa de papel com peso de 200g.	Un	1	150	R\$ 29,48
18	Café solúvel sachê 50g	Un	1	350	R\$ 9,64
19	Canela em pó potes de 30 g.	Un	1	100	R\$ 7,01
20	Canela em pau potes de 30 g	Un	1	120	R\$ 6,23
21	Chá , caixas com no mínimo 10 saches, sabores camomila, erva doce, cidreira, hortelã, maçã.	Un	1	150	R\$ 2,73

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931



996230935

www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

22	Coco ralado fino, sem adição de açúcar pacotes contendo 100 g, com bom prazo de validade.	Un	1	150	R\$ 5,46
23	Coco seco , em flocos, pacote de 100g.	Un	1	100	R\$ 4,95
24	Colorau , extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1.0 quilogramas.	Un	1	50	R\$ 21,43
25	Chocolate em pó 32% cacau pacotes de 500 g.	Un	1	110	R\$ 21,82
26	Chocolate em pó 50% cacau pacotes de 500 g.	Un	1	100	R\$ 22,15
27	Chocolate em pó mínimo 70%, em embalagens de 200g	Un	1	50	R\$ 17,25
28	Chocolate granulado , embalagens de 500g, constituído de cacau, extrato de malte, açúcar, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de Souza e aromatizantes.	Un	1	40	R\$ 12,05
29	Chocolate , caixas de wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, caixa de no mínimo 100g e aproximadamente 16 unidades (tipo BIS)	Un	1	500	R\$ 6,34
30	Chocolate , tipo ovos de chocolate preto, pacotes com 100 und cada, pesando no mínimo 300g o pacote.	Un	1	500	R\$ 27,11
31	Cravo da Índia potes de 20 g.	Un	1	120	R\$ 4,61
32	Extrato de tomate , em pote ou lata de no mínimo 300g	Un	1	80	R\$ 2,69
33	Erva doce potes de 20 g	Un	1	180	R\$ 2,34
34	Farelo de aveia Pacote de 500g. Embalagem resistente e íntegra. Deverá constar no rótulo informação nutricional e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 5 meses (contados da data de entrega)	Un	1	70	R\$ 9,63
35	Farinha de milho média , enriquecida com ferro, e ácido	Un	1	180	R\$ 6,05

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931  996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

	fólico, acondicionada em pacotes de 1 kg.				
36	Farinha de arroz Características: Farinha de arroz, Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.	Un	1	15	R\$ 12,56
37	Farinha de trigo integral 1KG embalagem com 1000 gramas, hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.	Un	1	70	R\$ 5,19
38	Farinha de trigo tipo 1 , especial de boa qualidade, embalagens de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	Un	1	320	R\$ 14,80
39	Feijão preto Tipo 1 (um) sem grãos quebrados ou misturados, e boa qualidade, acondicionados em embalagens plásticas de 1 kg	Un	1	320	R\$ 9,05
40	Fermento biológico seco embalagem de 125 g.	Un	1	80	R\$ 8,34
41	Fermento em pó químico em lata de 100 g	Un	1	400	R\$ 3,04
42	Gergelim – Embalagem íntegra e resistente – Pacote de 100gr. Prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Un	1	60	R\$ 3,76
43	Leite Condensado , integral, embalagem de 395g	Un	2	150	R\$ 5,67
44	Leite UHT Longa vida integral , inspecionado, acondicionados em embalagens de 1 litro, dentro do prazo de validade.	Un	5	5000	R\$ 7,69
45	Leite zero lactose – sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Un	2	600	R\$ 8,09
46	Leite em pó desnatado , sem açúcar, obedecendo a legislação	Un	1	150	R\$ 8,51

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931



996230935

www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

	vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo sif ou sie. Embalagem plástica de 200 g . Validade Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.				
47	Lentilha Tipo 1 (um) sem grãos quebrados ou misturados, e boa qualidade, acondicionados em embalagens plásticas de 500 g	Un	1	300	R\$ 7,61
48	Linhaça tipo 1, de boa qualidade, embalagem integra e resistente contendo 500 g, sem sinais de insetos e sujidades com bom prazo de validade.	Un	1	60	R\$ 7,51
49	Macarrão tipo letrinha com ovos 500 g com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado empacotes com 500g aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	Un	1	60	R\$ 5,47
50	Maionese cremosa , sem corantes e aromas artificiais, embalagem de no mínimo 3Kg	Un	1	60	R\$ 29,65
51	Maionese cremosa , sem corantes e aromas artificiais, embalagem de no mínimo 800g	Un	2	120	R\$ 18,43
52	Massa cabelo de anjo , de boa qualidade, tempo de cozimento de 3 a 5 minutos, embalagens de 500 g.	Un	1	100	R\$ 6,70
53	Massa parafuso , boa qualidade, de cozimento de 6 a 8 minutos, embalagem de 500 g.	Un	1	300	R\$ 5,36
54	Milho e ervilha , dueto, em caixas, conteúdo líquido 300 g e drenado 200 g	Un	3	800	R\$ 4,21
55	Milho para pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções	Un	1	250	R\$ 4,45

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931



996230935

www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

	contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.				
56	Óleo de girassol. Embalagem primária: frasco de 900ml; lacrado; intacto, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento.	Un	1	60	R\$ 12,78
57	Óleo de Soja , refinado, Embalagem primária: frasco de 900ml; lacrado; intacto, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento.	Un	1	1800	R\$ 9,71
58	Orégano pacotes com 100 g	Un	1	40	R\$ 7,23
59	Pepino em conserva , acondicionados em vidros com no mínimo 300g (drenado).	Un	1	200	R\$ 9,61
60	Pirulito sabor frutas sortidas, pacotes com no mínimo 500g	Un	1	500	R\$ 13,43
61	Polvilho doce , acondicionado em pacotes de 500g, de boa qualidade, com data de validade de no mínimo 3 meses.	Un	1	400	R\$ 6,98
62	Polvilho azedo , acondicionado em pacotes de 500g, de boa qualidade, com data de validade de no mínimo 3 meses.	Un	1	400	R\$ 5,59
63	Refrigerante , acondicionado em embalagem pet de 2l, sabor guaraná. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV	Un	1	500	R\$ 8,78
64	Refrigerante , acondicionado em embalagem pet de 2l, sabor cola. Ingredientes: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL.	Un	1	500	R\$ 9,34
65	Refrigerante , acondicionados em embalagem pet de 2,5l, sabor guaraná	Un	1	500	R\$ 9,91
66	Refrigerante , acondicionados em embalagem pet de 2,5l, sabor cola	Un	1	500	R\$ 11,07

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931  996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br
CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

67	Refrigerante , gaseificado, acondicionado em latas de 350ml (sabores uva, laranja, limão, guaraná, cola)	Un	10	2000	R\$ 3,72
68	Sal amoníaco embalagem contendo 100g.	Un	1	80	R\$ 6,19
69	Sal refinado , iodado, embalagem de 1 kg.	Un	1	300	R\$ 4,05
70	Sal grosso para churrasco, embalagem de 1Kg	Un	1	20	R\$ 2,53
71	Suco (néctar de frutas) , caixa ou pet contendo no mínimo 1l, com polpa de frutas, sem glútem, sabores uva, pêssego, laranja, maracujá, morango)	Un	2	500	R\$ 6,37
72	Vinagre de maçã , embalagens de 750 ml.	Un	1	20	R\$ 5,04
73	Vinagre de álcool , embalagem galão de 5lt	Un	1	20	R\$ 28,63
74	Vinagre de álcool , embalagem de no mínimo 900ml	Un	1	50	R\$ 3,01

(*) Valor de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, nesta cidade de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico n.º 02/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2.461/2022, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 2			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 3			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 4	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 5			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 6			LICITANTE/CNPJ	VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 7	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 8			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 9			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 10	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 11			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 12			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 13	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 14			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 15			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 16	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 17			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 18			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 19	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 20			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 21			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 22	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 23			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 24			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 25	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 26			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 27			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931  996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br
CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

3ª colocada			...	R\$
ITEM 28	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 29			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 30			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 31	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 32			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 33			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 34	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

3ª colocada			...	R\$
ITEM 35			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 36			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 37	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 38			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 39			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 40	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 41			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ITEM 42			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 43	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 44			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 45			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 46	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 47			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 48			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 49	Qtd	Qtd	LICITANTE/CNPJ	VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

	Mínima	Máxima		
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 50			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 51			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 52	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 53			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 54			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 55	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 56			LICITANTE/CNPJ	VALOR

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931  996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br
CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 57			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 58	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 59			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 60			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 61	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 62			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 63			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 64	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 65			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 66			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 67	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 68			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 69			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 70	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931  996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br
CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 71			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 72			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 73	Qtd Mínima	Qtd Máxima	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$
ITEM 74			LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada			(nome da empresa)	R\$
2ª colocada			...	R\$
3ª colocada			...	R\$

- 4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4 Na hipótese do item 18.2, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As solicitações de fornecimento ou contrato à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2 As ordens de compra ou contrato poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
- 5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até 05 dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

7. PENALIDADES

- 7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe ao fiscal do contrato proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

11. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, e pelas Empresas Registradas.

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Anexo III. Minuta de Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr Clovis Taborda Padilha**, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na Localidade de Esquina Lulu, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2025, regido pela Lei Federal nº14.133, Decreto Municipal nº 2.461/2022, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	Qtd	VALOR Unitário	Valor Total
01	Açafrão em pó , cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta embalagens integras de 500g.	Un			
02	Açúcar branco , especial, filtrado, embalagens de 2 kg.	Un			
03	Açúcar de baunilha 500 g	Un			
04	Açúcar mascavo embalagem de 1 Kg, não	Un			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

	deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.				
05	Água Mineral 500 ml sem gás	Un			
06	Ameixa seca de boa qualidade em embalagens de 1kg.	Un			
07	Amendoim Torrado, inteiro, sem pele, embalagem de 1Kg	Un			
08	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem com peso líquido de 500g. apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Validade não inferior a 360 dias.	Un			
09	Arroz branco longo , fino tipo 1, embalagens íntegras, resistentes e sem rasgos embalagens de 05 kg que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 10 meses de validade produto sem sujidades, mofos e bolores.	Un			
10	Aveia em flocos finos. Embalagem pacotes plásticos 500 g. prazo mínimo de validade: 06 meses.	Un			
11	Balas mastigáveis, sabor, sabor frutas sortidas, pacotes de no mínimo 500g	Un			
12	Balas Pastille Mini, pacote com 50 unidades e peso mínimo do pacote 270g.	Un			
13	Balas de goma frutas caixas de 960 gramas (30 tubos)	Un			
14	Batata palha (embalagem de no mínimo 100g)	Un			
15	Bom Bom recheio cremoso, wafer crocante, cobertura de chocolate ao leite, pacotes de no mínimo 900g	Un			
16	Bom bom sortido especialidades, acondicionado em caixas de no mínimo 250g. O rótulo do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.	Un			
17	Cacau em pó, sem adição de açúcar - PCTE DE 200 G solúvel sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. Não pode conter traços de glúten.	Un			

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931



996230935

www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

	Embalados em caixa de papel com peso de 200g.				
18	Café solúvel sachê 50g	Un			
19	Canela em pó potes de 30 g.	Un			
20	Canela em pau potes de 30 g	Un			
21	Chá , caixas com no mínimo 10 saches, sabores camomila, erva doce, cidreira, hortelã, maçã.	Un			
22	Coco ralado fino, sem adição de açúcar pacotes contendo 100 g, com bom prazo de validade.	Un			
23	Coco seco , em flocos, pacote de 100g.	Un			
24	Colorau , extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1.0 quilogramas.	Un			
25	Chocolate em pó 32% cacau pacotes de 500 g.	Un			
26	Chocolate em pó 50% cacau pacotes de 500 g.	Un			
27	Chocolate em pó mínimo 70%, em embalagens de 200g	Un			
28	Chocolate granulado , embalagens de 500g, constituído de cacau, extrato de malte, açúcar, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de Souza e aromatizantes.	Un			
29	Chocolate , caixas de wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, caixa de no mínimo 100g e aproximadamente 16 unidades (tipo BIS)	Un			
30	Chocolate , tipo ovos de chocolate preto, pacotes com 100 und cada, pesando no mínimo 300g o pacote.	Un			
31	Cravo da índia potes de 20 g.	Un			
32	Extrato de tomate , em pote ou lata de no mínimo 300g	Un			
33	Erva doce potes de 20 g	Un			
34	Farelo de aveia Pacote de 500g. Embalagem resistente e íntegra. Deverá constar no rótulo informação nutricional e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 5 meses (contados da data de entrega)	Un			
35	Farinha de milho média , enriquecida com ferro, e ácido fólico, acondicionada em pacotes de 1 kg.	Un			

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931



996230935

www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

36	Farinha de arroz Características: Farinha de arroz, Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.	Un			
37	Farinha de trigo integral 1KG embalagem com 1000 gramas, hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.	Un			
38	Farinha de trigo tipo 1 , especial de boa qualidade, embalagens de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	Un			
39	Feijão preto Tipo 1 (um) sem grãos quebrados ou misturados, e boa qualidade, acondicionados em embalagens plásticas de 1 kg	Un			
40	Fermento biológico seco embalagem de 125 g.	Un			
41	Fermento em pó químico em lata de 100 g	Un			
42	Gergelim – Embalagem íntegra e resistente – Pacote de 100gr. Prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Un			
43	Leite Condensado , integral, embalagem de 395g	Un			
44	Leite UHT Longa vida integral , inspecionado, acondicionados em embalagens de 1 litro, dentro do prazo de validade.	Un			
45	Leite zero lactose – sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Un			
46	Leite em pó desnatado , sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo sif ou sie. Embalagem plástica de 200 g . Validade Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.	Un			
47	Lentilha Tipo 1 (um) sem grãos quebrados ou misturados, e boa qualidade, acondicionados em embalagens plásticas	Un			

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931



996230935

www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

	de 500 g				
48	Linhaça tipo 1, de boa qualidade, embalagem integra e resistente contendo 500 g, sem sinais de insetos e sujidades com bom prazo de validade.	Un			
49	Macarrão tipo letrinha com ovos 500 g com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	Un			
50	Maionese cremosa , sem corantes e aromas artificiais, embalagem de no mínimo 3Kg	Un			
51	Maionese cremosa , sem corantes e aromas artificiais, embalagem de no mínimo 800g	Un			
52	Massa cabelo de anjo , de boa qualidade, tempo de cozimento de 3 a 5 minutos, embalagens de 500 g.	Un			
53	Massa parafuso , boa qualidade, de cozimento de 6 a 8 minutos, embalagem de 500 g.	Un			
54	Milho e ervilha , dueto, em caixas, conteúdo líquido 300 g e drenado 200 g	Un			
55	Milho para pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega	Un			
56	Óleo de girassol . Embalagem primaria: frasco de 900ml; lacrado; intacto, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento.	Un			
57	Óleo de Soja , refinado, Embalagem primaria: frasco de 900ml; lacrado; intacto, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento.	Un			
58	Orégano pacotes com 100 g	Un			
59	Pepino em conserva , acondicionados em vidros com no mínimo 300g (drenado).	Un			
60	Pirulito sabor frutas sortidas, pacotes com no mínimo 500g	Un			
61	Polvilho doce , acondicionado em pacotes	Un			

São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931



996230935

www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

	de 500g, de boa qualidade, com data de validade de no mínimo 3 meses.				
62	Polvilho azedo , acondicionado em pacotes de 500g, de boa qualidade, com data de validade de no mínimo 3 meses.	Un			
63	Refrigerante , acondicionado em embalagem pet de 2l, sabor guaraná. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV	Un			
64	Refrigerante , acondicionado em embalagem pet de 2l, sabor cola. Ingredientes: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL.	Un			
65	Refrigerante , acondicionados em embalagem pet de 2,5l, sabor guaraná	Un			
66	Refrigerante , acondicionados em embalagem pet de 2,5l, sabor cola	Un			
67	Refrigerante , gaseificado, acondicionado em latas de 350ml (sabores uva, laranja, limão, guaraná, cola)	Un			
68	Sal amoníaco embalagem contendo 100g.	Un			
69	Sal refinado , iodado, embalagem de 1 kg.	Un			
70	Sal grosso para churrasco, embalagem de 1Kg	Un			
71	Suco (néctar de frutas) , caixa ou pet contendo no mínimo 1l, com polpa de frutas, sem glútem, sabores uva, pêssego, laranja, maracujá, morango)	Un			
72	Vinagre de maçã , embalagens de 750 ml.	Un			
73	Vinagre de álcool , embalagem galão de 5lt	Un			
74	Vinagre de álcool , embalagem de no mínimo 900ml	Un			

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto descrito acima, totalizando um valor de R\$...... (.....).

O pagamento do valor será feito conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

A CONTRATADA se obriga a **entregar** os materiais para a Comissão de Fiscalização, em local indicado pela mesma, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

prazo máximo de **15 dias úteis** a contar de sua assinatura, sendo o contrato poderá ser encaminhado para o e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos.

Os Itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e outras, conforme exigência do item, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente contrato terá vigência de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse público, sendo possível neste caso, ser reajustado pelo índice de variação do IPCA, dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. 5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão aplicadas as sanções nos termos do item 22 do presente Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS DIAS
DO MES _____ DE 2025.

Clovis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunhas

JOÃO SEVERO DE LIMA

Procurador Jurídico PMSVS

OAB /RS Nº 37.603 ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2025.